

## CONVOCATÓRIA

(n.º 4)

**Eleição do Conselho Geral 2025-2029**

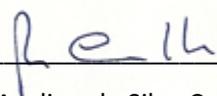
**Representantes do Pessoal Docente**

Nos termos do Regulamento Interno, em conjugação com a legislação em vigor, convoca-se a Assembleia Eleitoral do Pessoal Docente da Escola Secundária de Rocha Peixoto para o próximo dia **28 de maio de 2025, quarta feira**, a fim de proceder à eleição dos representantes dos docentes no Conselho Geral. A Mesa da Assembleia Eleitoral, que funcionará na **Biblioteca** da escola, abrirá às **9 horas e 30 minutos e encerrará às 17 horas**, a menos que, antes desta hora, tenham votado todos os eleitores.

Após o encerramento do ato eleitoral a Mesa da Assembleia Eleitoral procede ao apuramento de resultados e à elaboração da ata.

Póvoa de Varzim, 12 de maio de 2025

O Presidente do Conselho Geral



(Rui Avelino da Silva Coelho)



## Anexo à Convocatória nº 4

### 1- Assembleia Eleitoral

1.1- A assembleia eleitoral do pessoal docente para eleição dos respetivos representantes no Conselho Geral é constituída por todos os professores em exercício de funções na escola à data da eleição.

### 2- Representação

2.1- O corpo docente é representado no Conselho Geral por seis elementos.

2.2 As listas, apresentadas em modelo próprio, que se anexa, devem conter o nome dos candidatos a membros efetivos, com a respetiva assinatura em sinal de concordância, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral, bem como dos candidatos a membros suplentes.

2.3- As listas referidas no ponto anterior deverão ser entregues nos Serviços Administrativos da Escola até às 16 horas do dia 26 de maio de 2025.

2.4- Aferida a conformidade das listas pela Comissão Eleitoral, o Presidente da Comissão Eleitoral, deverá rubricá-las e fazê-las afixar nos locais próprios – Sala dos Professores, onde permanecerão até à realização da eleição.

### 3. Eleição

3.1- A eleição decorre em contínuo durante 7 horas e 30 minutos, das 9 horas e 30 minutos às 17 horas, na Biblioteca da escola.

3.2- O voto é secreto e presencial.

3.3- Após o encerramento das urnas, a mesa eleitoral procede à contagem dos votos e à sua conversão em mandatos, de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt, redigindo a respetiva ata que será assinada por todos os elementos da mesma.

3.5- As reclamações ao processo eleitoral, se as houver, serão apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, devidamente fundamentadas e anexadas à respetiva ata.

3.6- Os resultados eleitorais serão afixados até às 12 horas do dia seguinte ao ato eleitoral no local já referido.

